Despacho do Dirigente, de 26-10-2018
Pregão Eletrônico DL-180/0007/18
Processo DL-2018180043
Processo CPAM6-2018177234
Contrato DL-080/60/2018
Designo o Cap PM 980955-4 Alexandre João Salomão, CPF 258.635.718-37, o 1º Ten PM 933847-A Voltaire Juvenal Shakespear da Cruz, CPF 124.215.608-96, e o 1º Ten PM 127712-0 Henrique Martinez Sanches de Rojas, CPF 369.012.638-05, como Comissão Especial de Recebimento, referente ao Processo DL-2018180043, Pregão Eletrônico DL-180/0007/18, que versa sobre a aquisição de 4 veículos, tipo Van, adaptados para utilização como Base Comunitária Móvel, marca MB, modelo Sprinter, adquiridos da empresa de Nigris Distribuidora de Veículos Ltda, que serão destinados à frota deste CPA/M-6 e Unidades Subordinadas.

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico DL-180/0007/18
Processo DL-2018180043
Processo CPAM6-2018177234
Contrato DL-080/60/2018
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo
Comando de Policiamento de Área Metropolitana Seis
Unidade Gestora Executora 180177
Contratado: De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda CNPJ 61.591.459/0001-00.
Data do Contrato: 04-10-2018.
Valor: R$ 910.800,00
Nºdo Empenho: 2018NE02847
Objetivo: Aquisição de 6 viaturas, tipo Van, marca MB, modelo Sprinter, adaptada para ser utilizada como Base Comunitária Móvel.

Despacho do Dirigente, de 26-10-2018
Designação de Gestor
Pregão Eletrônico DL-180/0007/18
Processo DL-2018180043
Processo CPAM6-2018177234
Contrato DL-080/60/2018
No que dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, designo o 1º Ten PM 965339-2 Nilson dos Anjos, CPF 183.591.398-90, como gestor titular, e o Cap PM 930869-5 Gleice Escalise Gardini, CPF 172.417.178-05, como gestor eventual, do Contrato DL-080/60/2018, que tem por objetivo a aquisição de 4 veículos, tipo Van, adaptadas para utilização como Base Comunitária Móvel, marca MB, modelo Sprinter, adquiridos da empresa de Nigris Distribuidora de Veículos Ltda, que serão destinados à frota deste CPA/M-6 e Unidades Subordinadas. Caberá ao gestor acompanhar e fiscalizar o prazo de entrega dos veículos, com o apoio técnico do CSM/MM, conforme previsto no contrato e anexos. (Desp. CPAM6-170/11/18).

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 12 - MOGI DAS CRUZES

Despacho do Dirigente, de 24-10-2018
Assunto: Prorrogação de Obras da 2ª Cia do 35º BPMM.
Anexo: 1) Ofício 35BPMM-1734/06/18; 2) Relatório de prorrogação 001 – do gestor.
1. O Contrato CPAM12-255/106/18, firmado entre esta UGE e a empresa Ação com Mat Cons Serv de Ref Cons Civil Eireli ME tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à reforma predial da sede da 2ª Cia do 35º BPM/M, localizado à Estrada Alberto Hinoto, 6855 – Jardim Nascente no município de Itaquaquecetuba/SP, com valor inicial de R$ 50.000,00, conforme previsto na sua Cláusula Sétima. 2. O gestor do Contrato, através do Relatório 001, solicita prorrogação do prazo de execução da obra. 3. Considerando a necessidade para melhor adequação técnica aos seus objetivos, visando sua correta conclusão, a vista das não conformidades constatadas e relatadas no Ofício 35BPMM-1734/06/18. 4. O aditamento segue as mesmas condições contratuais, tendo a contratada e o contratante que cumprir com todas as obrigações e responsabilidades apresentadas nas cláusulas do Contrato CPAM12-025/106/18, ficando a contratada sujeita às sanções para o caso de inadimplemento. 5. Pelo exposto, com base nas justificativas apresentadas pelo Gestor Contratual, as quais acolho, e nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, este Dirigente aprova o avençado nas condições apresentadas. (Despacho CPAM12-255/106/18)

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 7 - SOROCABA

Comunicado
A contar de 23-10-2017 reassumiu como Dirigente da Unidade de Despesas 18.0.156 (CPI7 – Sorocaba/SP) o Coronel PM Antonio Valdir Gonçalves Filho, RG 16187466, CFP 09915696876.
A contar de 10-07-2018 assumiu como Dirigente da Unidade de Despesas 18.0.156 (CPI7 – Sorocaba/SP) a Ten Coronel PM Georgia Abilio Publio Mendes, RG 214517135, CFP 15243349879, substituindo o Coronel PM Antonio Valdir Gonçalves Filho, RG 16187466, CFP 09915696876.
A contar de 25-07-2018 reassumiu como Dirigente da Unidade de Despesas 18.0.156 (CPI7 – Sorocaba/SP) o Coronel PM Antonio Valdir Gonçalves Filho, RG 16187466, CFP 09915696876.

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

Comando de Bombeiros do Interior

6º Grupamento de Bombeiros - Santos
Comunicado
O Comandante do 6º Grupamento de Bombeiros, nos termos do item 6.6 da Instrução Técnica do CB 01/18 do Decreto Estadual 56819/11 - Regulamento de Segurança Contra Incêndio nas edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo, comunica a cassação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB 265301, do Projeto Técnico 295142/3522109/2016, referente à edificação localizada na Avenida Pedro de Toledo, 196, Bairro Centro, Município de Itanhaém/SP, devido às seguintes irregularidades constatadas nas medidas de segurança contra incêndio da edificação: sistema de alarme de incêndio inoperante, estando assim em desacordo com o Decreto Estadual vigente.

13º Grupamento de Bombeiros - São José do Rio Preto
Comunicado
Comissão Técnica de Primeira Instância
Parecer Técnico de CTPI 1831688
O Corpo de Bombeiros, fundamentado no artigo 14 do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01/11 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 1831688, do processo abaixo:
1. Dados Gerais:
1.1. Projeto: 192205/3530300/2014;
1.2. Endereço: Rua Rui Barbosa, 2419;
1.3. Bairro: Centro;
1.4. Município: Mirassol;
1.5. Proprietário: Jovilson Cardoso Silva;
1.6. Responsável pelo uso: Jovilson Cardoso Silva;
1.7. Responsável técnico:;
1.8. CREA nº:;
1.9. Área existente ou a construir: 398,74;
1.10. Ocupação: Comércio com baixa carga de incêndio;
1.11. Carga de Incêndio: Baixo;
1.12. Altura: 0,00.
2. Da Solicitação:
Requerimento do Interessado: A edificação é existente, possui várias vistorias realizadas pelo Corpo de Bombeiros e aprovadas, por-tanto suas condições já foram avaliadas.
A escada existente possui largura mínima de 0,80 m, havendo em um único pavimento o estreitamento promovido por conta de um pilar, diminuindo essa largura para 0,71 m, em um trecho de apenas 0,20 m (20 centímetros).
Nela encontramos apenas pequenas salas, sendo três por pavimento, com 17,00 m², 20,64 m² e 40,63 m² respectivamente, totalizando 78,27 m². Considerando a ocupação das salas, destinadas a escritó-rios, verifica-se que a população por pavimento é 12 pessoas, considerando uma densidade de uma pessoa para cada sete metros quadrados de áreas de piso disponível para lotação da ocupação escritórios.
Esclareço que houve erro construtivo, não permitindo que a escada possuísse a largura compatível com a legislação em vigor, porém a edificação foi construída a mais de 28 anos na vigência do Decreto 20811/1983 e que se torna impossível sua alteração, tendo em vista que não há condições para que seja demolida e construída outra escada.
Assim, como medida compensatória, propomos a instalação de iluminação de emergência nos corre-dores de acesso como também na própria escada, além de sinalização de balizamento junto aos rodapés da escada. Propomos ainda o treinamento de todos os ocupantes fixos das salas na brigada de incêndio, com foco no abandono da edificação em caso de sinistros, fixando ainda sua lotação total em 60 pessoas (20 por pavimento).
3. Da Conclusão da Comissão Técnica:
1. A edificação analisada por esta Comissão Técnica possui 398,74 m² de área construída, 6,50m de altura e ocupação escritório, consultório, sala de estética e salas desocupadas.
2. O responsável técnico solicita aprovação da escada de acesso aos pavimentos superiores com largura inferior ao mínimo previsto na legislação vigente, com largura mínima de 0,80m e estreitamento de 0,71m em um trecho de 20cm em um dos pavimentos. Alega que a edificação possui vinte e oito anos de existência, com vistorias aprovadas e que os pavimentos são ocupados por três escritórios cada, com população de 12 pessoas, considerando a densidade de uma pessoa para cada sete metros quadrados de área de piso disponível para lotação. Argumenta ainda que houve um erro construtivo e que não há possibilidade técnica de adequação à largura exigida, propondo as seguintes compensações: instalação de iluminação de emergência nos corredores de acesso e escada; sinalização de balizamento junto aos rodapés; treinamento de brigada de incêndio para todos os ocupantes fixos das salas, com foco no abandono da edificação em caso de sinistros, fixando ainda sua lotação total em 60 pessoas (20 por pavimento).
3. Analisando a solicitação realizada, faz-se necessário tecer os seguintes comentários:
3.1. A edificação é existente, no entanto não foi apresentado documento comprobatório da época de construção;
3.2. O fato de a edificação possuir vistoria aprovada, não exime o interessado de cumprir as exigências da legislação de segurança contra incêndio.
3.3. Foi constatada in loco a impossibilidade técnica de adaptação.
4. Considerando o acima exposto, a Comissão Técnica de Primeira Instância, opina pelo deferimento da solicitação com as medidas compensatórias propostas e instalação de sistema de detecção de incêndio na edificação segundo critérios da NBR 17240, tudo condicionado a apresentação de documento comprobatório de existência da edificação anterior a norma, na solicitação da vistoria.
4. Da Homologação:
O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPI 1831688.

15º Grupamento de Bombeiros - Sorocaba
Comunicado
Convite Eletrônico 180213000012018OC00237
Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra 180213000012018OC00237, efetuado no dia 23-10-2018, às 14:15:07 os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe.
Análise das Propostas:
Item: 1 / Código: 4612906 / Classe: 2710
Descrição: Cabecote do Motor Automotivo, 1609096080 Original
Especificação Técnica: cabecote do motor automotivo, diesel, para veiculos da marca citroen, modelo jumper f35lh 2.3 td, ano 12/13, codigo da montadora 1609096080, peca fabricante original
Unidade de Fornecimento: Unidade / Quantidade: 1

CNPJ/CPF	LICITANTE	PROPOSTA	MARCA/MODELO	PROC.	ENQ.	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
17622383000132	Loco Auto-Peças Comercial Ltda ME	3700,0000	Frontier Euro 5 Sem Válvulas Parcial	Importado	ME	Classificada	
27405792000130	Medicam Peças e Serviços Automotivos Ltda ME	3966,3000	Importado	Importado	ME	Classificada	
13365229000171	Elaine Cristina Candida da Silva	4380,0000	Mandoparts - Motor Euro V	Importado	EPP	Classificada	
22248429000135	Luiz Antonio Manhani Auto Pecas - ME.	5002,5000	Importado	Importado	ME	Desclassificada	Valor referencial acima do previsto no Edital
27184375000105	Miguel & Patricia Servicos Automotivos Ltda	8500,0000	Mando	Produzido no Brasil	EPP	Desclassificada	Valor referencial acima do previsto no Edital.
06995064000156	Monfre & Monfre Autopeas Ltda - Me	17134,1600	Genuína - Fiat	Produzido no Brasil	ME	Desclassificada	Valor referencial acima do previsto no Edital.

Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:
Item 1:

CNPJ/CPF	LICITANTE	PROPOSTA	ENQ.	CLASSIFICAÇÃO
17622383000132	Loco Auto-Peças Comercial Ltda ME	3700,0000	ME	1º

Considerações finais: Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata. Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos.
Data de Encerramento: 26-10-2018 10:00:04.
O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

16º Grupamento de Bombeiros - Piracicaba
Comunicado
Comissão Técnica de Primeira Instância
Parecer Técnico de CTPI 1823981
O Corpo de Bombeiros, fundamentado no artigo 14 do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01/11 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 1823981, do processo abaixo:
1. Dados Gerais:
1.1. Projeto: 108366/3530508/2014;
1.2. Endereço: Avenida Cristóvão Lima Guedes, 600;
1.3. Bairro: Vila Santa Rosa;
1.4. Município: Mococa;
1.5. Proprietário: Habilusa Incorporação, Construção, Compra e Venda de Imóveis Ltda.;
1.6. Responsável pelo uso: Habilusa Incorporação, Construção, Compra e Venda de Imóveis Ltda.;
1.7. Responsável técnico: Sergio Henrique Afonso;
1.8. CREA 0601918913;
1.9. Área existente ou a construir: 3698,62;
1.10. Ocupação: Habitação coletiva;
1.11. Carga de Incêndio: Baixo;
1.12. Altura: 21,76.
2. Da Solicitação:
Requerimento do Interessado: Caro Comandante do Corpo de Bombeiros e equipe técnica integrante desta Comissão, bom dia! A respeito dos itens apontados no Relatório de Vistoria de Projeto Técnico - PT, referente ao Protocolo de Vistoria 190384-2/2018, venho apresentar para Vossas Senhorias nossa solicitação. No apontamento 7 do relatório supracitado, elaborado pelo vistoriante do Corpo de Bombeiro, foi indicado a ocorrência de uma limitação no corredor da saída de emergência dos blocos, formando uma quina de limita a saída para 1,0 m. Visto que no local onde ocorre o estreitamento encontra-se colunas estruturais, impedindo que se realize aberturas e assim o alargamento do corredor, vimos por meio deste requerimento e relatório técnico anexo, apresentar as medidas compensatórias que serão tomadas pela construtora para compensar esta falha na saída de emergência, sendo elas: complementação de sinalização de emergência no ponto onde ocorre o estreitamento; complementação de iluminação de emergência também no ponto onde ocorre o estreitamento e instalação de sistema de detecção automática de fumaça interligado à central de alarme endereçável digital existente na portaria do condomínio. Segue anexo a este requerimento relatório técnico apresentado à construtora com detalhamento das medidas compensatórias aqui apontadas para execução in loco. Sem só para o momento e contando com vossas aquiescências, me despeço.
3. Da Conclusão da Comissão Técnica:
1. A Edificação avaliada por esta Comissão possui 3698,62m² de área construída, 21,76 metros de altura e Ocupação Residencial – Habitação Multifamiliar (A-2). 2. O Responsável Técnico solicita a aprovação da adequação para um estreitamento no corredor de saída dos blocos do prédio, que foi projetado, erroneamente com largura de 1m. 3. Analisando a solicitação realizada, faz -se necessário tecer os seguintes comentários: 3.1. foi verificado em vistoria, que realmente existe um estreitamento no corredor de saída e que existem colunas estruturais impedindo que se realize as aberturas conforme previsto em norma. 4. Considerando o acima exposto, a Comissão Técnica de Primeira Instância, decide por unanimidade pelo Deferimento do pedido de aprovação para largura no estreitamento do corredor de saída. O Responsável Técnico deverá: 4.1. Complementar a Sinalização de Emergência conforme sugerido; 4.2. Complementar as iluminações de Emergência conforme sugerido e 4.3. Instalar Sistema de Detecção Automática de Fumaça conforme sugerido.
4. Da Homologação:
O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPI 1823981.

Comunicado
Comissão Técnica de Primeira Instância
Parecer Técnico de CTPI 1851696
O Corpo de Bombeiros, fundamentado no artigo 14 do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01/11 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 1851696, do processo abaixo:
1. Dados Gerais:
1.1. Projeto: 089884/3510401/2017;
1.2. Endereço: Avenida Tarcila do Amaral, 1300;
1.3. Bairro: Area Rural;
1.4. Município: Capivari;
1.5. Proprietário: Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
1.6. Responsável pelo Uso: Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
1.7. Responsável Técnico: Roni Clemente;
1.8. CREA 0605004154;
1.9. Área existente ou a construir: 1912,41;
1.10. Ocupação: Repartição Pública, edificações das forças armadas e policias;
1.11. Carga de Incêndio: Médio;
1.12. Altura: 0,00.
2. Da Solicitação:
Requerimento do Interessado: Apresento para análise em CTPI as condições da edificação e solicito que a área de estacionamento de veículos e viaturas sejam desconsideradas do cálculo de área da edificação, em condições análogas às coberturas de bombas de combustíveis e praças de pedágio, conforme descrito na alínea "d", do item 5.1.1, da IT 42/18. Desta forma a área total da edificação passara a ser de 660,39 m², e assim as medidas de segurança contra incêndio deverão obedecer a Tabele 5, do Decreto Estadual 56.819/11, com as seguintes justificativas:
A edificação trata-se de uma cobertura metálica, sendo os ambientes, posicionados nas laterais, construídos em alvenaria e abaixo dessa cobertura, com layout e lajes independentes das estruturas de cobertura metálica, totalizando 1.564,02 m² de área construída. A área indicada no projeto aprovado (1912,41 m²) estava errada e foi recalculada, sendo a área correta de 1564,02 m², conforme quadro de áreas indicado em planta.
A frente e os fundos dessa estrutura são totalmente abertos. Além disso, as laterais possuem abertura entre a laje dos ambientes e a cobertura metálica, contribuindo com a ventilação.
842,14 m² da corresponde a pátio de estacionamento de viaturas e estacionamento de veículos, classificados como risco baixo, nos termos do Anexo A, da IT 14/18 (200 MJ/m²).
100 % da população fixa da edificação possui capacitação em combate e prevenção a incêndios.
3. Da Conclusão da Comissão Técnica:
1. A edificação avaliada por esta Comissão possui 1.564,02 m² de área total construída, térrea e Ocupação Quartéis e Similares (H-5). 2. O Responsável Técnico solicita que no cálculo da área, para fins de segurança contra incêndio, seja desconsiderado a área de estacionamento de viaturas e estacionamento de veículos, nos moldes da isenção constante no item 5.1.1, da IT 42/18 (cobertura de bombas de combustíveis e praças de pedágio), vindo a área a ser protegida de 660,39 m² e, dessa forma, aplicar a Tabela 5, do Decreto Estadual 56.819/11, para dimensionamento das medidas de segurança contra incêndio. 3. Analisando a solicitação desejada, faz-se necessário tecer os seguintes comentários: 3.1. A edificação é existente e trata-se da Base de Bombeiros de Capivari; 3.2. A edificação (ambientes) está construída em alvenaria, posicionadas nas laterais, com paredes e lajes de cobertura independentes na estrutura da cobertura leve; 3.3. A frente, os fundos e uma parte lateral estão totalmente abertas, conforme requisito constante no item 5.1.1, da IT 42/18; 3.4. Nas laterais onde há a estrutura de alvenaria existe uma distância entre a laje e a cobertura metálica, que contribui com a ventilação cruzada; 3.5. A ocupação "estacionamento" apresenta risco "baixo" (200 MJ/m²), conforme IT 14/18; 3.6. Na frente do pátio de viaturas existe um hidrante urbano de coluna, abastecido pela rede da concessionária de águas do município e com pressão satisfatória; 3.7. No pátio de viaturas ficam abrigadas viaturas do Corpo de Bombeiros, com bomba e tanque independentes e equipadas com material de combate a incêndio; 3.8. A população do local é capacitada em prevenção e combate a incêndio. 4. Considerando o acima exposto, a Comissão Técnica de Primeira Instância DEFERE, por unanimidade, o pedido de desconsideração da área de pátio de viaturas e estacionamento de veículos. O Responsável Técnico deverá adotar as seguintes medidas: 4.1. Instalar o sistema de iluminação de emergência, conforme projeto aprovado. 4.2. Instalar mais duas unidades extintoras de água pressurizada, além do previsto em projeto; 4.3. Reforçar a sinalização de emergência, com relação as saídas de emergência.
4. Da Homologação:
O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPI 1851696.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAP - 97, de 22-8-2018

Regulariza, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, a instituição de uma Célula de Intervenção Rápida – CIR no Centro de Detenção Provisória de Suzano, subordinada à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral

O Secretário da Secretaria da Administração Penitenciária, considerando:
- as disposições constantes da Resolução SAP-155, de 19-06-2009, alterada pela Resolução SAP-262, de 23-09-2009;
- que o processo que trata da instituição de uma CIR no Centro de Detenção Provisória de Suzano, encontra-se devidamente instruído com as informações previstas nos instrumentos legais mencionados acima;
- que a regularização da instituição da CIR no Centro de Detenção Provisória de Suzano é procedente, vez que atende aos requisitos que normatizam a matéria;
- que os integrantes da CIR em questão já realizaram o curso destinado à capacitação para atuação em grupos de intervenção rápida, tendo todos obtido o aproveitamento necessário,
- que a CIR do Centro de Detenção Provisória de Suzano está formada nos moldes previstos pela Resolução SAP-155/2009 e alteração.
Resolve:
Artigo 1º - Regularizar a instituição de uma Célula de Intervenção Rápida – CIR, no Centro de Detenção Provisória de Suzano da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Republicado por ter saído com incorreções.)

Resolução, de 26-10-2018
O Secretário da Administração Penitenciária, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28-10-1968, autoriza, sem ônus ao Estado, porém sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, o afastamento de Ana Paula Bento da Silva, RG 34.957.226-4, Assessor Técnico V, Ouvidora do Sistema Penitenciário, para participar do I Fórum Nacional das Ouvidorias dos Serviços Penais, promovido pelo Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, do Ministério da Segurança Pública, nos dias 06 e 07-11-2018, em Brasília – DF.

Despachos do Secretário, de 26-10-2018
Correio Eletrônico, de 26/10/18 - Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 8º do Dec. 48.292/03, o servidor Donizeti Martins de Souza, RG. 8.621.354-4, Oficial Operacional, em exercício no Núcleo de Transporte, Manutenção, Segurança e Conservação na Sede desta Secretária, em São Paulo, a perceber a título de diárias, nos dias 29 a 30-10-2018, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas, para conduzir veículo oficial, para transportar o servidor do Departamento de Engenharia, à cidade de Aguaí.
Correio Eletrônico, de 25/10/18 - Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 8º do Dec. 48.292/03, o servidor Edson do Couto Pita, RG. 14.012.514, Oficial Operacional, em exercício no Núcleo de Transporte, Manutenção, Segurança e Conservação na Sede desta Secretária, em São Paulo, a perceber a título de diárias, nos dias 30 a 31-10-2018 quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas, para conduzir veículo oficial, para transporte de servidor do Departamento de Engenharia, para a cidade de Piraju.
Correio Eletrônico, de 25/10/18 - Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 8º do Dec. 48.292/03, o servidor Antonio Benedito Pinto Ferreira, RG. 20.746.924, Oficial Operacional, lotado na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, em Pirajuí, a perceber a título de diárias, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas, no dia 31-10-2018, com objetivo de conduzir veículo oficial, da Penitenciária "Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí, com destino ao Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros, em São Paulo.
Correio Eletrônico, de 26/10/18 - Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 8º do Dec. 48.292/03, o servidor Carlos Roberto Lopes Crepaldi, RG. 18.814.426-2, Oficial Operacional, lotado na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, a perceber a título de diárias, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas, no dia 31-10-2018, com objetivo de conduzir veículo oficial, da Penitenciária "Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí, com destino ao Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros, em São Paulo.
Correio Eletrônico, de 25/10/18 - Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 8º do Dec. 48.292/03, o servidor Evandro Bonadio, RG. 20.063.334-X, Oficial Operacional, lotado na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, a perceber a título de diárias, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas, no dia 31-10-2018, com objetivo de conduzir veículo oficial, da Penitenciária "Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí, com destino ao Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros, em São Paulo.
Of.Penit. de Pracinha 3716/18 - Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 8º do Dec. 48.292/03, o servidor André Luis da Silva, RG 18.737.449-1, Oficial Operacional, lotado na supracitada Unidade Prisional, a perceber a título de diárias, quantia superior a 50% de sua retribuição